

**Projeto de Lei 8035/2010**  
(Do Poder Executivo )

**EMENDA MODIFICATIVA**

Acrescente-se à Meta 12 do Anexo do Projeto de Lei nº 8035/10 a Estratégia 12.17, com a seguinte redação:

12.17) Alocar recursos financeiros específicos para a expansão da graduação nas instituições públicas no período noturno, com a condição de que o número de vagas nesse período seja 1/3 (um terço) do número total de vagas.

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente emenda, aprovado na Conferência Nacional de Educação (Conae), visa garantir que a expansão de vagas nas instituições públicas tenha como prioridade o ensino noturno, favorecendo a incorporação no ensino superior de jovens trabalhadores.

Sala das Sessões, 02 de junho de 2011

ANA ARRAES  
Deputada Federal PSB/ PE